



**ADITIVO nº 1 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº
11.2.1175.1 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O IPAM –
INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o **IPAM – INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA**, associação civil sem fins lucrativos, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, com sede em Belém, Estado do Pará, na Av. Nazaré, nº 669, bairro Nazaré, CEP 66.040-143, inscrito no CNPJ sob o nº 00.627.727/0001-01, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.1175.1, adiante designado simplesmente "Contrato", celebrado entre o **BNDES** e o **BENEFICIÁRIO** em 14 de fevereiro de 2012, registrado sob o nº 988303, em 27 de março de 2012, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e sob nº 0001182962, em 21 de março de 2012, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brasília, Distrito Federal, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

**SUPRESSÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO
SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

Em face do acordo ora firmado, o BNDES e o BENEFICIÁRIO resolvem suprimir o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato, bem como resolvem

Aditivo nº 1 ao Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.1175.1

Entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia

alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato, que vigorará com a seguinte redação:

"SEGUNDA
DISPONIBILIDADE

(...) SUPRIMIDO

PARÁGRAFO SEGUNDO

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO. O saldo total remanescente dos recursos à disposição do BENEFICIÁRIO será imediatamente transferido para a conta corrente nº 8313-5, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco do Brasil (nº 001), Agência FUNASA (nº 4540-3), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira.

SEGUNDA
RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

TERCEIRA
REGISTRO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro nº 988303, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e do registro nº 0001182962, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Brasília, Distrito Federal, mencionados no preâmbulo deste instrumento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND código 118F.7EE6.E562.C054 expedida em 08 de junho de 2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 05 de dezembro de 2015.

Aditivo nº 1 ao Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.1175.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia

O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente da Área de Meio Ambiente, em conjunto com a Chefe de Departamento de Gestão do Fundo Amazônia, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 3462, folha 015, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Marcelo Ribeiro de Sá Martins, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de NOVEMBRO de 2015

 **BNDES**

Marcelo Ribeiro de Sá Martins
Advogado

Aditivo nº 1 ao Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.1175.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia



SECRETARIA
1º Andar
JANEIRO

BNDES

**FUNDO
AMAZÔNIA**

**FOLHA DE ASSINATURAS AO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL nº 11.2.1175.1, CELEBRADO ENTRE o BNPDES e o IPAM –
INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA**

Pelo BNPDES:

SERVIÇO NOTARIAL

17º OFÍCIO DE
REGISTROS
DE JANEIRO



Del Rangel Visconti
Superintendente
de Meio Ambiente



Juliana Santiago
Chefe de Departamento
AMA/DEFAM

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNPDES

Pelo BENEFICIÁRIO:

SERVIÇO NOTARIAL



IPAM - INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA
ANDRÉ GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro: 1074973
Certificado de Registro nº 08895544029743
Documento foi Registrado em:
07/12/2015
José S. C. Campanham
Titular
José S. C. Campanham
Oficial de Registros Públicos. 061087
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selô: EBAW 59552 CCB
Consulte a Validade do Selô:
<https://www3.trf.jus.br/altpublico>

2º OFÍCIO

Registro de títulos e documentos
Averbado hoje na coluna de anotação
do registro nº 988303
Rio de Janeiro, - 7 DEZ. 2015



Nome: DANIELA DA MOTA BOTELHO ABREU
Identidade: [Redacted]
CPF: [Redacted]



Nome: FERNANDO CAZRE DA SILVA
Identidade: [Redacted]
CPF: [Redacted]

Aditivo nº 1 ao Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.1175.1
Partes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNPDES e IPAM - Instituto de Pesquisa
Ambiental da Amazônia

BNPDES

Marcelo Ribeiro de Sá Martins
Advogado

17º Ofício de Notas
 Reconheço por semelhança a firma de: JULIANA DE MELLO QUEIROZ
 SANT'AGO
 Cód: X000008896A
 Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015. Cont. por:
 En testamunho da verdade: Serventia : 4,47
 36% TJ+FUNDOS : 1,58
 Total : 6,05
 Renata Martinez Ferreira- Aut.
 E665-71304-UBM-Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Renata Martinez Ferreira
 Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
 Escrevente - CADICGJ nº 94.10260

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA
 OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ MARLO R.
 GABRIEL RANALVISSANT
 Valor total: 6,05
 Rio de Janeiro, 17/11/2015
 RONY ALMEIDA REGAL DE CASTRO
 Consulte em: www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º RTD-RJ
 CÓPIA EM CD-R
 José S. C. Campanha
 Oficial de Reg. Públicos

SERVICIOS NOTARIAL
 Leandro Gomes de Mesquita
 Escrevente
 Matrícula: 84 / 8241

CARTORIO JK
 1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
 RECONHECO e dou fe por semelhança de:
 INSTRUMENTO PUBLICO de:
 [CG6abl1]-RENATA MARTINEZ FERREIRA.....
 [CG65811]-LEANDRO GOMES DE MESQUITA.....
 BSE, 23 de Novembro de 2015 - 14:36:47
 ADSRN-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 Selo TJDF20150011738040KWG
 ROGERIO SALDANHA

CARTORIO JK
 1. Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
 RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) de:
 [Jlv3SPD1]-ANDRÉ LOUBREX GUIMARAES.....
 BSE, 23 de Novembro de 2015 - 14:24:08
 ADSRN-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 Selo TJDF20150011737778AETC
 ROGERIO SALDANHA